

## **GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

### **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – ES - CEP: 29.050-380

Tel: (27) 3636-7115 / 3636-7116 - e-mail: [editaisfuncultura@secult.es.gov.br](mailto:editaisfuncultura@secult.es.gov.br)

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 019/2018**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS**, conforme **processo nº 82374260**, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o **Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo – FUNCULTURA** e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto nº 4112-R, de 14/06/2017, bem como no presente Edital.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS** na Galeria Homero Massena - GHM e no Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo - MAES, a artistas ou Grupos, estreadores ou não, oportunizando aos mesmos a divulgação, aprimoramento e desenvolvimento do seu trabalho.

- a) Galeria Homero Massena – GHM:** A Galeria Homero Massena – GHM é um espaço voltado à produção contemporânea de artes visuais. Inclui em sua programação as exposições selecionadas pelos editais anuais, mostras do acervo e ações educativas. As atividades desenvolvidas em cada exposição propiciam a interação entre o público, a obra, o artista, os educadores e a equipe institucional – visitas mediadas, rodas de conversa com o artista, encontros de educadores e oficinas acessíveis. Funciona na Cidade Alta, no Centro Histórico de Vitória. A planta baixa do espaço expositivo está disponível no **Anexo XI**.
- b) Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo – MAES:** O Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo – MAES, Patrimônio Cultural do Estado do Espírito Santo, está sediado em um prédio tombado pelo patrimônio do Estado, construído a partir do projeto arquitetônico do tcheco Joseph Ptilick e concluído em 1925. Como museu de arte, foi inaugurado em 18 de dezembro de 1998 e está localizado à Avenida Jerônimo Monteiro, número 557, Centro de Vitória, capital do Espírito Santo. O MAES está técnica e fisicamente preparado para receber exposições de arte moderna e contemporânea, com

soluções de acessibilidade, possuindo área expositiva distribuída em dois pisos: no térreo de 51,35 m<sup>2</sup> na Recepção e de 44,61 m<sup>2</sup> no Espaço Educativo; no segundo piso de 201,74 m<sup>2</sup> no salão e de 39,76 m<sup>2</sup> na sala frontal, incluindo ainda um auditório com capacidade para 60 pessoas. O MAES possui uma equipe educativa capacitada para desenvolver o programa educativo das exposições em conjunto com artistas e educadores para o público, tais como encontros com artista, formação de professores e visitas mediadas para grupos. A planta baixa dos espaços expositivos está disponível no **Anexo XII**.

**1.2-** Os projetos deverão ser executados no período de **novembro de 2018 a novembro de 2019**.

**1.3-** **Só poderão ser inscritos projetos inéditos e cujos objetos não sejam propostos em outros editais da SECULT/Funcultura em 2018.**

**1.4-** Os projetos devem contemplar uma ou mais das seguintes áreas: Criações Digitais, Desenho, Design, Escultura, Fotografia, Grafite, Gravura, Objetos, Pintura, Poesia Visual, Videoarte, Colagem, Instalação, Performance, Body Art, Projetos de Arte Integrada.

**1.5-** Para inscrição no presente Edital, ficam estabelecidas as seguintes condições sobre os **tipos de projetos**:

**1.5.1- Projetos de exposições de artes visuais inéditas na Galeria Homero Massena**, para **artistas estreadantes**, desenvolvidos **com acompanhamento de tutoria**, a partir de um portfólio individual ou do Grupo de Artistas, apresentado na inscrição. Tais projetos selecionados serão acompanhados por 01 (um) orientador escolhido pela SECULT para participar da elaboração e apresentação de um projeto de exposição, tendo como ponto de partida o conteúdo dos portfólios selecionados, considerando a compatibilidade da linguagem apresentada pelos artistas com a área de pesquisa e atuação do orientador.

**1.5.2- Projetos de exposições de artes visuais, inéditas ou não, na Galeria Homero Massena**, para **artistas estreadantes ou não**, visando à ocupação do espaço, **sem acompanhamento de tutoria**. Neste caso, o proponente deverá apresentar na inscrição: portfólio da exposição, carta de anuência do curador e educador, formulário de projeto (incluindo projeto curatorial, pré-projeto expográfico e projeto de arte educativa), a partir da planta da GHM.

**1.5.3- Projetos de exposições de artes visuais, inéditas ou não, no Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo**, para **artistas estreadantes ou não**, visando à ocupação do espaço, **sem acompanhamento de tutoria**. Neste caso, o proponente deverá apresentar na inscrição: portfólio do(s) artista(s) participante(s) e formulário de projeto. O formulário de projeto deverá incluir o pré-projeto curatorial (proposta da exposição, lista de artistas e imagens de trabalhos), projeto de arte educativa e pré-projeto expográfico, a partir da planta do MAES.

**1.6-** Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

**a) Projetos de exposição em artes visuais:** propostas artísticas condizentes com o espaço expositivo pretendido, com apresentação de portfólio do(s) artista(s) envolvido(s), formulário de projeto (incluindo projeto curatorial, pré-projeto expográfico e projeto de arte educativa), abrangendo uma ou mais das áreas citadas no **item 1.3**.

**b) Portfólios em artes visuais:** a apresentação de imagens em suporte digital que permita aferir a competência estética e domínio técnico do artista ou Grupo em uma ou mais linguagens artísticas.

**c) Artista estreante:** aquele que não tenha realizado exposição individual até a data de fechamento das inscrições e cuja participação em exposições coletivas seja restrita ao Estado do Espírito Santo, ou seja, artistas em início de carreira, sem projeção regional, nacional ou internacional.

**d) Projeto de ação educativa:** apresentação de projeto com a proposta de arte educação a ser desenvolvida por arte educador com comprovação curricular na área de educação formal ou não formal, incluindo na proposta os públicos específicos, como o escolar (alunos e professores) e público em geral.

**1.7-** A seleção é aberta à participação de qualquer artista, **com ou sem formação acadêmica**. Serão selecionados até 02 (dois) portfólios de artistas estreantes e 01 (um) projeto de exposição para artistas, estreantes ou não, para a **Galeria Homero Massena** e 02 (dois) projetos de exposição para artistas, estreantes ou não, para o **MAES** que comporão o calendário de exposições dos respectivos espaços.

## **2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1-** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SECULT, à Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 - Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo, pelos telefones (27) 3636-7115, (27) 3636-7116 ou no endereço de **e-mail: editaisfuncultura@secult.es.gov.br**.

**2.2-** A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: **<http://www.secult.es.gov.br>**.

## **3- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1-** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no **período de 27 de junho a 10 de agosto de 2018**. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia 10 de agosto de 2018, com envio dos documentos de inscrição na versão final.

**3.2-** As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, em plataforma on-line, através do site **<http://www.secult.es.gov.br>**, com a apresentação de todas as informações listadas no item 6, na versão final.

**3.3-** É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

**3.4-** Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

**3.5-** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.6-** Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1-** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física**, residente no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02(dois) anos.

**4.2-** Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados poderão, para contratação com a SECULT, ser representados por uma pessoa jurídica, comprovadamente sediada no Estado do Espírito Santo, há no mínimo 02 (dois) anos, e que comprove o caráter - definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

**4.3-** A pessoa jurídica, indicada para representar o proponente inscrito como pessoa física, como definido no **item 4.2**, só poderá representar 01 proponente selecionado neste Edital, no momento da contratação do projeto selecionado.

#### **5- DAS VEDAÇÕES**

**5.1-** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

I- Pessoas jurídicas.

II- Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros da Comissão Julgadora até o 2º grau.

III- Servidores da SECULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

IV- Membros da Comissão Julgadora.

V- Projetos ou documentações postados em desacordo ao estabelecido nos **itens 3.1 e 3.2**.

VI- Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

VII- Projetos já contemplados por Editais da SECULT nos últimos 05 (cinco) anos.

**5.2-** Fica vedada aos premiados no presente Edital, a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal e Municipal, bem como a aplicação no mercado financeiro dos recursos recebidos ou a sua utilização a título de empréstimo.

## **6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**6.1-** No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto, será desclassificado ou eliminado do certame.

**6.2-** Pessoas físicas que são representantes legais de pessoas jurídicas só poderão inscrever 01 (um) projeto no presente Edital.

### **6.3- São documentos obrigatórios para a inscrição:**

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I**.

b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II**.

c) Formulário de projeto (**Anexo VIII**), devidamente preenchido, contendo texto de apresentação da proposta e artista (s) participante (s), bem como croquis baseados na planta baixa do espaço, conforme modelo previsto no **Anexo VIII**. (apenas para os proponentes que se encaixem nos itens 1.4.2 e 1.4.3 – **projetos sem acompanhamento de tutoria**). As plantas baixas dos espaços expositivos estão disponíveis nos **Anexo XI** (GHM) e **Anexo XII** (MAES).

d) Cadastro completo do proponente e dos participantes do projeto (currículo), com envio do link de acesso no Anexo I, no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)).

e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.

f) Cadastro do dossiê do proponente no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais impressos com os nomes do proponente e dos envolvidos, relativos aos últimos 03 anos.

- g) Portfólio em Artes Visuais (apresentação de imagens em alta resolução conforme orientações do **Anexo III**).
- h) Carta de intenções com 01 (uma) lauda, conforme orientações do **Anexo V**.
- i) Declaração de artista estreante, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.
- j) Carta de Anuência do curador (apenas para os proponentes que se encaixem nos itens 1.4.2 e 1.4.3 – **projetos sem acompanhamento de tutoria**).
- k) Proposta curatorial da exposição (apenas para os proponentes que se encaixem nos itens 1.4.2 e 1.4.3 – **projetos sem acompanhamento de tutoria**).
- l) Proposta de arte educativa da exposição (apenas para os proponentes que se encaixem nos itens 1.4.2 e 1.4.3 – **projetos sem acompanhamento de tutoria**)

**6.4-** É de inteira responsabilidade do proponente apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

## **7- DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**7.1-** O valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, contemplando o máximo de 05 (cinco) projetos, com 05 prêmios, assim distribuídos:

- a) 02 (dois) prêmios de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para exposições na Galeria Homero Massena, para projetos de artistas estreantes, **com acompanhamento de tutoria**, de acordo com o **item 1.4.1**;
- b) 01 (um) prêmio de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para exposição na Galeria Homero Massena, para projeto de artista estreante ou não, **sem acompanhamento de tutoria**, de acordo com o **item 1.4.2**;
- b) 02 (dois) prêmios de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para exposições no Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo, para projetos de artistas estreantes ou não, **sem acompanhamento de tutoria**, de acordo com o **item 1.4.3**.

**7.2-** O valor individual do prêmio será pago em 02 (duas) parcelas, a saber:

- I - 1ª parcela: 80% (oitenta por cento) – até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do **Ato de Confirmação de Documentação**, conforme **item 11.6**;
- II - 2ª parcela: 20% (vinte por cento) – após o cumprimento das Cláusulas do Termo de Compromisso (**Anexo VII**), Obrigações (**item 13 do Edital**), de acordo com a data da exposição final.

**7.3-** Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito a receberem a 2ª parcela do prêmio, conforme estabelecido no **item 7.2**.

**7.4-** Do valor total do prêmio a ser pago, serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

**7.5-** Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da SECULT, exclusivamente, nas despesas previstas no Formulário de Projeto (**Anexo VIII**) apresentado, pertinentes ao objeto deste Edital.

**7.6-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SECULT ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**7.7-** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento da 1ª parcela, prevista no **item 7.2**.

## **8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**8.1-** O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

**8.2-** A seleção dos portfólios inscritos será feita por uma **COMISSÃO JULGADORA**, designada pelo Secretário de Estado da Cultura, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**8.3-** A **COMISSÃO JULGADORA** analisará e selecionará os projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

**8.4-** Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO JULGADORA** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

**8.5-** Fica reservado o direito à **COMISSÃO JULGADORA**, na hipótese de não haver portfólio concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**8.6-** A **COMISSÃO JULGADORA** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**,

considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

**8.7-** Em caso de empate, a **COMISSÃO JULGADORA** procederá ao sorteio para o desempate.

**8.8-** A **COMISSÃO JULGADORA** indicará, além dos 05 projetos selecionados, também um total de 05 projetos, distribuídos de acordo com os prêmios definidos no **item 7.1**, em ordem decrescente de classificação, considerados “suplentes”. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**8.9-** Os projetos considerados “suplentes” serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11**.

**8.10-** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO JULGADORA**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

**8.11-** Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO JULGADORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)).

**8.12-** O **Recurso** deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo X, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da SECULT no horário de 09:00 hs às 18:00 hs, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380, ou encaminhado pelos Correios, através de Sedex ou AR. O **Recurso** deverá chegar à SECULT até o prazo final estabelecido no item 8.11 e **não será aceita a data de postagem** como prova de envio no prazo.

**8.13-** O **Recurso** deverá ser encaminhado apenas no formulário do **Anexo X**, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**8.14-** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO JULGADORA** e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT, conforme endereço destacado no **item 8.11**. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.



**8.15- O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da SECULT ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SECULT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 11**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Estado.

## 9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**9.1-** O Prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS:	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
<b>A) Excelência, originalidade e relevância do projeto:</b> conteúdo relevante, concepção artística inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	4	0 a 5	0 a 20
<b>B) Efeito multiplicador do projeto:</b> impacto cultural do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	3	0 a 5	0 a 15
<b>C) Coerência entre os componentes da proposta:</b> conceito e conteúdo do portfólio com grau de consonância entre seus atributos estéticos e técnicos em relação ao conteúdo da carta de intenções e o currículo do artista.	4	0 a 5	0 a 20
<b>D) Conjunto de obras, regularidade e qualidade da produção do artista:</b> regularidade e a qualidade da produção artística, pertinência entre as partes e o todo no julgamento das imagens apresentadas e seus respectivos dados de identificação.	3	0 a 5	0 a 15
<b>E) Acessibilidade do projeto ao público:</b> projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público-alvo; com planejamento da divulgação do projeto visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	2	0 a 5	0 a 10
<b>F) Artista estreante:</b> de acordo com item 1.5, alínea c	2	0 a 5	0 a 10
<b>PONTUAÇÃO PARCIAL</b>	Máximo de 90 pontos		

<b>G) Proponente não contemplado pela SECULT, no Edital 015/2017 (Seleção de Projetos de Exposições de Artes Visuais), em 2017.</b>	+ 10 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	Máximo de 100 pontos

**9.2** - Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos **no item 9.1** terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
De 01 a 02 pontos	Atende insuficientemente ao critério
De 2,1 a 03 pontos	Atende parcialmente ao critério
De 3,1 a 04 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
Mais de 04 a 05 pontos	Atende plenamente ao critério

## **10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** A despesa ocorrerá à conta do Programa de Trabalho: 40.901.13.392.0029.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.01 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Premiações Culturais Editais da Cultura - Fonte de Recursos: 0301.000000 – Superávit Financeiro - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), do Fundo Estadual de Cultura – FUNCULTURA.

## **11- DA CONTRATAÇÃO**

**11.1-** O proponente selecionado será convocado pela SECULT para, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da SECULT**, apresentar os documentos listados no **item 11.4** e assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no **Anexo VI**.

**11.2-** O proponente que não comparecer à SECULT para assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no **item 11.4** ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**11.3-** O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, caso queira, conforme o definido no **item 4.2**. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência atual, e a

pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no **item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.**

**11.4-** O proponente selecionado **deverá apresentar à SECULT**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:**

**I - Pessoa Física:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência) e no **mesmo endereço indicado na inscrição do projeto**, para distribuição dos prêmios, conforme **item 7.1** do Edital. **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- i) Cópia da página de cadastro do proponente como “Agente” cultural e do “Projeto” selecionado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)).

**II - Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- e) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa.
- f) Cópia do CPF do representante legal da empresa.
- g) Cópias dos comprovantes de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, sendo 01 (um) do exercício atual (do mês de comparecimento à SECULT) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome da empresa jurídica proponente** (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão) e no **mesmo endereço indicado na inscrição do projeto**, para distribuição dos prêmios, conforme **item 7.1** do Edital. **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- l) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- m) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Banestes, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNCULTURA, para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- n) Cópia da página de cadastro do proponente como “Agente” cultural e do “Projeto” selecionado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)).

**11.5-** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**11.6-** Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VII) pelo proponente selecionado, a SECULT publicará no Diário Oficial do Estado o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pelo Secretário de Estado da Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.2.

## **12. DA CONTRAPARTIDA**

**12.1.** Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado artístico/cultural gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos bens culturais resultantes.

**12.2.** O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

### **12.2.1. Itens Obrigatórios:**

a) **Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado** a partir deste Edital em **ações e programas desta SECULT**, caso seja pertinente.

### **12.2.2. Itens Adicionais:**

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **13- DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1-** O proponente contemplado deverá realizar uma exposição com entrada gratuita, aberta ao público, sem restrição de faixa etária, nos seguintes prazos máximos:

**a) Até 30 de novembro de 2019** para projetos contemplados para o MAES e para a GHM. As 03 (três) exposições contempladas para a GHM deverão preencher o calendário em conformidade com a gerência do espaço, sendo que a primeira exposição deve ser iniciada até abril de 2019.

**13.2-** O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

**13.3-** O **período de duração da exposição**, contando da data de abertura ao público, deve ser de **no mínimo 60 dias**, ou conforme acordo com os gestores dos espaços, de acordo com a previsão do Cronograma a ser divulgado, conforme **item 13.1**.

**13.4-** No caso de **projetos de exposições de artes visuais inéditas na Galeria Homero Massena, para artistas estreantes, desenvolvidos com acompanhamento de tutoria:** apresentar **Formulário de Projeto**, conforme modelo do **Anexo VIII**, elaborado em conjunto com o orientador e o gestor da GHM, visando a nortear as atividades a serem desenvolvidas. O Formulário de Projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: tema da exposição e sua relevância para a arte contemporânea, contribuição da proposta para o espaço no qual se insere, público-alvo, metodologia de pesquisa e referenciais teóricos, proposta para ação educativa, projeto expográfico e curadoria, plano de montagem e planilha detalhada de custo com a inclusão de todos os gastos previstos desde o início até o término da exposição (inclusive pagamento a terceiros que colaborem com o planejamento ou execução do da proposta artística, retenção de impostos e outros gastos). Tal projeto deverá aprovado e, se houver ressalvas na aprovação, deverá ser revisado no prazo máximo de 05 (cinco) dias e submetido novamente à aprovação.

**13.5-** Os projetos não poderão conter imagens que possam causar constrangimento ou restrição da presença de menores no espaço cultural. Da mesma forma, devem ser evitados materiais que possam entrar em processo de decomposição durante a exposição, exalar mau cheiro ou causar desconforto extremo ao público.

**13.6-** Os proponentes contemplados deverão apresentar, com antecedência de 35 dias da data de abertura da exposição, proposta de **Ação Educativa**, conforme previsto no **item 13.4**, com detalhamento das ações do educativo a serem desenvolvidas por um arte-educador com comprovação curricular de experiência ou formação em educação em espaços formais e não formais, incluindo exposições de arte. As ações educativas deverão ser desenvolvidas pelo junto com o proponente contemplado, em conjunto com o orientador (se for o caso) e as equipes educativas do MAES e da GHM.

**13.7-** Os proponentes contemplados deverão, ainda, participar das seguintes atividades, previstas para a ação educativa no período da exposição: até 04 (quatro) Encontros de Formação para

professores da rede pública, sendo que os dois primeiros encontros serão realizados antes da abertura da exposição ; 01 (um) bate-papo com o artista; 01 (uma) palestra e/ou 01 (uma) oficina.

**13.8-** Será obrigatória a contratação de, no mínimo, um educador e um técnico de montagem. O pagamento pelos serviços desses profissionais será realizado, exclusivamente, com recursos do prêmio.

**13.9-** O proponente contemplado deverá participar de reunião quinzenal com os gestores dos respectivos espaços, para avaliação qualitativa das etapas desenvolvidas.

**13.10-** O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com Projeto aprovado, bem como pelas ações visando à mobilização de público, divulgação e completa execução do projeto.

**13.11-** O proponente contemplado deverá arcar integralmente com os custos referentes à realização do Projeto, desde sua concepção até o término da exposição: materiais necessários ao desenvolvimento da proposta; transporte, montagem, manutenção das obras em exposição e desmontagem das obras; coquetel de abertura; material gráfico; deslocamento dos membros da equipe e outros gastos previstos na planilha orçamentária do Projeto.

**13.12-** O proponente contemplado deverá responsabilizar-se pela produção, diagramação, impressão e distribuição de material gráfico sobre a exposição, em conformidade com os modelos fornecidos e prazos definidos no projeto aprovado, conforme as especificações:

a) **Galeria Homero Massena:** 1000 folders, 500 catálogos, 100 materiais educativos e 01 plotagem de texto, (no mínimo).

b) **Museu de Arte do Espírito Santo Dionísio Del Santo:** 2000 folders, 300 catálogos, 150 materiais educativos e 01 plotagem de texto, (no mínimo).

**13.13-** O proponente contemplado deverá entregar à direção do espaço a mídia (CD-R ou DVD-R) contendo convite virtual, release, textos e 10 (dez) fotos para divulgação virtual da exposição, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura. Todos os materiais de divulgação das exposições deverão atender ao **item 15.2** do Edital, no que se refere à aprovação pelo Setor de Comunicação da SECULT.

**13.14-** O proponente contemplado obriga-se a devolver o espaço físico da GHM e do MAES em perfeito estado, espelhando-se nas condições e características que antecederam o uso, até 07 (sete) dias após o encerramento da mostra, ou conforme acordo estabelecido com os gestores dos espaços.

**13.15-** O proponente contemplado obriga-se a retirar suas obras dentro de 07 (sete) dias após o término da exposição. Após esse prazo, a SECULT decidirá sobre o destino das obras.

**13.16-** O proponente contemplado deverá manter atualizado e com todas as informações de execução o cadastro do projeto contemplado no portal do Mapa Cultural ES ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

**13.17-** Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto (**Anexo IX**), acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (pessoa jurídica).

**13.18-** O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da SECULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

#### **14- DAS PENALIDADES**

**14.1-** O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SECULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

#### **15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual não poderão receber o Prêmio previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**15.2-** O proponente obriga-se a divulgar o brasão do Governo do Espírito Santo – Secretaria da Cultura, a logomarca do espaço cultural para o qual foi contemplado e a incluir o registro do



FUNCULTURA - 2018 em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação do Parágrafo 1º do Artigo 32 da Constituição do Espírito Santo. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Toda a orientação e procedimentos de aplicação para esses registros estão disponíveis no Manual de Identidade Visual, no endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação do Setor de Comunicação da SECULT, através do e-mail [comunicacao@secult.es.gov.br](mailto:comunicacao@secult.es.gov.br).

**15.3-** Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

**15.4-** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**15.5-** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

**15.6-** À Secretaria de Estado da Cultura fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**15.7-** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 21 de junho de 2018

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**

Secretário de Estado da Cultura